



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Orlando Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Orlando Bezerra, no município de Porteiras, INEP 23167866, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5420590/2014	PARECER Nº 0407/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Ana Cátia Fernandes Bezerra, diretora da Escola de Ensino Fundamental Orlando Bezerra, no município de Porteiras, por meio do processo nº 5420590/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Vieira, s/n, Zona Rural, CEP: 63.270-000, no município de Porteiras, com Censo Escolar nº 23167866.

Responde pela direção a professora Ana Cátia Fernandes Bezerra, com curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, Registro nº 8828, e pela secretaria escolar, Ana Paula Vidal, Registro nº 5041.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Cícero Manoel de Lima, CREA 10.787-D, e o atestado de salubridade, assinado pela médica Brenda Odalis Condoover Figueroa, CRM – CE 2300414.

O acervo bibliográfico é constituído de 19 livros para um total de 85 alunos matriculados, revelando uma proporção 0,22 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0407/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Orlando Bezerra, no município de Porteiras, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 414/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

Recomenda-se, por oportuno, que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

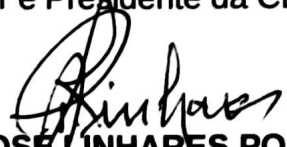
É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE